



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 06/11/2015, Edição nº 4208, Página nº 35

DECRETO Nº 3.462/2015

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a [Lei Municipal Nº 1.691](#), de 26 de Novembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$12.095,06 (doze mil, noventa e cinco reais e seis centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0005.0006 - DEVOLUÇÃO, RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÃO DE VALORES		
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	832,07
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0007.2021 - ENSINO FUNDAMENTAL – 40% FUNDEB		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TCROS – PESSOA JURIDICA		
102 - FUNDEB 40%	R\$	5.715,12
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0007.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5%		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TCROS – PESSOA JURIDICA		
103 - 5% s/TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	R\$	4.340,66
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0008.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TCROS – PESSOA JURIDICA		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	1.207,21
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	12.095,06

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial da seguintedotação orçamentária:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0005.0006 - DEVOLUÇÃO, RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÃO DE VALORES		
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	832,07
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0007.2021 - ENSINO FUNDAMENTAL – 40% FUNDEB		
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
102 - FUNDEB 40%	R\$	715,12
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
102 - FUNDEB 40%	R\$	5.000,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0007.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5%		
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
103 - 5% s/TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
103 - 5% s/TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	R\$	3.340,66
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0008.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.31.00 - PREM CULT ARTIS CIENTIF DESPOR E OUTRAS		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	842,25
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	364,96
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	12.095,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
05 de novembro de 2015.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito